



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IPSEMG/DECOMP - Departamento de Compensação Financeira Previdenciária

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
02/10/2026	IPSEMG	2011009

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Gabriela Paula Batista Medeiros E-mail: gabriela.paula@ipsemg.mg.gov.br	Diretoria de Previdência

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços voltados ao aperfeiçoamento e capacitação de lideranças do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, por meio do pagamento de 02 (duas) inscrição no curso Masterclass: Compensação Previdenciária - Fundamentos, Gestão Financeira e Operacionalização no COMPREV, conforme a tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000130737	DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR OU CIDADÃO EM CONGRESSO, SEMINÁRIO, SIMPÓSIO, PALESTRA, EXPOSIÇÃO E/OU CONFERÊNCIA	-	2,00 UNIDADES	02	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00

1.1.2 Servidores que participarão do aprimoramento/da capacitação:

A formação é direcionada à 01 (uma) servidora do Ipsemg, sendo:

Nome	MASP/Matrícula	Unidade de Exercício	Cargo/Função
Renata Macieira de Aguiar Tavares	107.4003-3	DECOMP	Chefe do Departamento de Compensação Financeira e Previdenciária

Edenilson da Silva Renner	156.5804-0	DECOMP	Assessor do Departamento de Compensação Financeira e Previdenciária
---------------------------	------------	--------	---

1.1.3. Informações complementares ao objeto:

O curso Masterclass: Compensação Previdenciária - Fundamentos, Gestão Financeira e Operacionalização no COMPREV a ser realizado presencialmente no período de 02 a 04 de dezembro de 2026, em Brasília, local a ser definido, será ministrado por especialistas da área previdenciária. Tendo como objetivo capacitar os participantes para a correta aplicação das normas e diretrizes relacionadas à Compensação Financeira e Previdenciária pelos Regimes Próprios de Previdência Social, promovendo debate técnico sobre temas atuais e relevantes à gestão previdenciária.

O curso será desenvolvido por meio de uma abordagem teórico-prática, combinando exposição dialogada dos conteúdos, análise da legislação aplicável, estudo de casos reais, simulações de fluxos operacionais e exercícios práticos voltados à rotina administrativa da compensação previdenciária.

Serão utilizados exemplos práticos de processos de recebimento e pagamento, análise de dados, relatórios gerenciais e discussões orientadas, estimulando a troca de experiências entre os participantes e a aplicação do conhecimento à realidade institucional de cada órgão.

O público alvo é composto de servidores públicos federais, estaduais e municipais e, principalmente, aqueles que atuam nas áreas de recursos humanos, administrativas, jurídica, auditoria interna e externa dos órgãos de controle e demais interessados no tema.

Servidores que atuam na operacionalização e auditoria do sistema CompPrev.

Servidores do setor de benefícios, responsáveis pela compensação previdenciária, técnicos de RPPS, contadores, advogados e demais profissionais envolvidos nos processos de COMPREV.

Indicado para quem busca atualização prática, domínio do sistema e segurança no envio de processos.

Ideal para equipes que desejam fortalecer a gestão e maximizar os valores compensáveis.

Essencial para órgãos que buscam conformidade e eficiência no relacionamento com o INSS.

Nesse contexto, a participação de representantes da Unidade Gestora do RPPS é de extrema importância, uma vez que o evento visa assegurar a adequada aplicação das normas previdenciárias vigentes, contribuindo para a mitigação de riscos de inconformidade, o fortalecimento da governança previdenciária e a segurança jurídico-administrativa do ente.

A programação do curso abordará temas relativos ao COMPREV além de debates técnicos proporcionando interação com especialistas de referência na área.

A participação dos servidores do Ipsemg contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional do instituto, por meio da qualificação técnica de servidores responsáveis pela condução estratégica e pela conformidade previdenciária do RPPS às questões relativas à compensação previdenciária, assegurando maior alinhamento às orientações do Ministério da Previdência Social, mitigação de riscos de inconformidade e maior segurança jurídico-administrativa na gestão previdenciária.

Ao término do evento, os servidores participantes deverão apresentar certificado ou atestado de participação emitido pela entidade organizadora, os quais serão devidamente anexados ao presente procedimento.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), prestado por entidade de notória especialização, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Da Contratação:

1.3.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído pela emissão da nota de empenho de despesa.

1.4. Descrição da Solução:

A presente contratação decorre da necessidade institucional de manter-se atualizado às normas vigentes, atuando diretamente na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, incluindo gestão da Compensação Financeira e Previdenciária.

A constante evolução normativa e regulatória na área previdenciária, aliada aos entendimentos dos órgãos de controle, impõe a necessidade de atualização técnica permanente dos gestores responsáveis pelas decisões estratégicas da área.

O curso Masterclass: Compensação Previdenciária - Fundamentos, Gestão Financeira e Operacionalização no COMPREV, a ser realizados nos dias 02 a 04/12/2026 em Brasília - DF representa uma oportunidade estratégica de capacitação para a servidora do Ipsemg, contribuindo para:

- O aprimoramento das práticas de gestão previdenciária de Compensação Financeira e previdenciária no âmbito do Ipsemg;
- O alinhamento da atuação institucional às organizações dos órgãos de controle;
- O fortalecimento da governança previdenciária, por meio da capacitação de gestores estratégicos;
- A ampliação da segurança jurídico-administrativa na aplicação das normas previdenciárias.

Em suma, a contratação das inscrições representa investimento na qualificação técnica e estratégica de gestores de áreas sensíveis, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e boa governança exigidos da administração pública.

1.5. Justificativa de Preço

Para validação do valor praticado no mercado, de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102/2022, art. 9º, estabelece-se que:

Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será realizada com base em valores de contratações idênticas ou similares realizadas pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração.

A estimativa do valor baseia-se no custo da inscrição divulgado pela própria entidade organizadora do evento, a ONECURSOS, sendo esta a única responsável pela comercialização das inscrições. (<https://onecursos.com.br/course/course-presencial-compensa-o-previdenci-ria-fundamentos-gest-o-financeira-e-operacionaliza-o-no-comprev>), conforme abaixo:

Valor do Investimento

Preço Individual

1 Participante(s) - **R\$ 3.980,00**

O valor previsto para contratação é de até R\$ 7.960,00, referente às duas inscrições.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a participação de 2 (dois) servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, sendo este a Chefe do Departamento de Compensação Financeira e Previdenciária e seu Assessor, no **curso Masterclass: Compensação Previdenciária - Fundamentos, Gestão Financeira e Operacionalização no COMPREV, a ser realizado presencialmente nos dias 02 a 04/12/2026 em Brasília - DF.**

A participação da referida gestora e seu assessor tem como objetivo contribuir diretamente para o fortalecimento institucional do Ipsemg, por meio da qualificação técnica de servidores responsáveis pela condução estratégica da previdência estadual, pela Compensação Previdenciária entre Regimes e pela análise de casos complexos envolvendo a aplicação da legislação no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A programação da Conferência contempla os seguintes temas:

- COMPREV.
 - 1. Fundamentos da Compensação Previdenciária
 - 2. Evolução Normativa e Arcabouço Legal Aplicável
 - 3. Regimes de Previdência Social e suas Interações
 - 4. Conceitos de Ativo e Passivo na Compensação Previdenciária, gestão documental e análise de processos
 - 5. Fluxo de Recebimento
 - 6. Fluxo de Pagamento
 - 7. Métodos e técnicas
 - 8. Sistemas envolvidos na compensação previdenciária (COMPREV, SISGRU, SEI e demais Sistemas pertinentes)
 - 9. Produção e interpretação de relatórios gerenciais
 - 10. Principais desafios operacionais e boas práticas na Gestão da Compensação Previdenciária
 - 11. Módulo I
 - 12. Módulo II
 - 13. Módulo III
- Os conteúdos programáticos abordam de forma aprofundada e atualizada os principais aspectos constitucionais, legais e jurisprudenciais relacionados à gestão previdenciária e de pessoal, proporcionando aos participantes compreensão técnica das interpretações adotadas pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário, elemento essencial para a mitigação de riscos administrativos, financeiros e jurídicos.

Dessa forma, a participação no **curso Masterclass: Compensação Previdenciária - Fundamentos, Gestão Financeira e Operacionalização no COMPREV, a ser realizado nos dias 02 a 04/12/2026 em Brasília - DF,** contribuirá para:

- O aprimoramento das práticas relativas à compensação financeira e previdenciária e análises de CTCs no âmbito do Ipsemg;
- O alinhamento da atuação institucional aos entendimentos recentes do Ministério da Previdência;
- O fortalecimento da governança previdenciária, por meio da capacitação de gestores estratégicos da Diretoria de Previdência;
- A ampliação da segurança jurídico-administrativa na aplicação das normas previdenciárias.

Em suma, a contratação das inscrições representa investimento na qualificação técnica e estratégica de gestores de áreas sensíveis, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e boa governança exigidos da administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.6. Da Participação de Consórcios:

3.6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.7. Da Participação de Cooperativa:

3.7.4. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.8. Da Subcontratação:

3.8.5. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.9. Da Sustentabilidade:

3.9.6. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.10. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.10.7. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.11. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.11.8. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.12. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.12.9. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.13. Da Garantia da Contratação:

3.13.10. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.14. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.14.11. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.15. Da Vistoria

3.15.12. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.16. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.16.13. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.16.13.1. Início da execução do Curso: 02 a 04 de dezembro/2026

4.16.13.2. A programação prevista no evento está disponível no site oficial da organizadora: <https://onecursos.com.br/course/curso-presencial-compensa-o-previdenci-ria-fundamentos-gest-o-financeira-e-operacionaliza-o-no-comprev>

4.17. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.17.14. Os serviços deverão ser prestados no endereço a ser definido, em Brasília - DF, conforme programação estabelecida.

4.18. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.18.15. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.19. Do Regime de Execução:

4.19.16. O regime de execução do contrato será por tarefa.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.20. Do Recebimento:**

5.20.17. O objeto será recebido provisória quando houver a liberação de acesso do servidor acima indicado no evento.

5.20.18. O objeto será recebido de forma definitiva quando houver a emissão, pela organização organizadora, de documentação comprobatória de realização do evento pelo servidor.

5.20.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.21. Da Liquidação:

5.21.20. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.21.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.21.21.3. O vencimento;
- 5.21.21.4. A data da emissão;
- 5.21.21.5. Os dados órgão Contratante;
- 5.21.21.6. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.21.21.7. O valor a pagar; e
- 5.21.21.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.21.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.21.23. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22. Do Pagamento:

5.22.24. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.22.24.9. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.25.10. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22.26. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.22.26.11. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.22.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22.28. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.22.28.12. Não produziu os resultados acordados;
- 5.22.28.13. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.24. Regras Gerais:

7.24.29. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023. **Não se aplica**

7.24.30. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **Não se aplica**

7.24.31. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. **Não se aplica**

7.24.32. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Não se aplica**

7.24.33. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023. **Não se aplica**

7.24.34. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções. **Não se aplica**

7.25. Da Fiscalização do Contrato: Não se aplica

7.26. **Da Gestão do Contrato: Não se aplica**

7.27. **Do Preposto: Não se aplica**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.28. O fornecedor selecionado por via inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, escolhido conforme justificativa apresentada no tópico 1.4.

8.29. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta: Não se aplica**

8.30. **Da Prova de Conceito (PoC): Não se aplica**

9. HABILITAÇÃO

9.31. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.31.35. Habilitação Jurídica:

9.31.35.14. Associação civil sem fins lucrativos, conforme Estatuto Social.

9.31.35.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.31.36. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.31.36.16. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.31.36.17. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.31.36.18. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31.36.19. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.31.36.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.31.36.21. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.31.37. Qualificação Econômico-Financeira:

9.31.37.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.31.38. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.31.38.23. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.31.39. Declaração:

9.31.39.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.31.39.25. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.32. Do Contratante:

10.32.40. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.32.41. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 10.32.42. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.32.43. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.32.44. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado. **Não se aplica**
- 10.32.45. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Não se aplica**
- 10.32.46. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. **Não se aplica**
- 10.32.47. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.32.48. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua. **Não se aplica**
- 10.32.49. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **Não se aplica**
- 10.32.49.26. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Não se aplica**
- 10.32.50. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. **Não se aplica**
- 10.32.51. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares. **Não se aplica**
- 10.32.52. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes. **Não se aplica**
- 10.32.53. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço. **Não se aplica**
- 10.32.54. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **Não se aplica**
- 10.33. **Do Contratado:**
- 10.33.55. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.33.56. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990. **Não se aplica**
- 10.33.57. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **Não se aplica**
- 10.33.58. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. **Não se aplica**
- 10.33.59. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados. **Não se aplica**
- 10.33.60. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos. **Não se aplica**
- 10.33.61. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados. **Não se aplica**
- 10.33.62. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Não se aplica**
- 10.33.63. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento. **Não se aplica**
- 10.33.64. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência. **Não se aplica**
- 10.33.65. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. **Não se aplica**
- 10.33.66. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato. **Não se aplica**
- 10.33.67. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. **Não se aplica**
- 10.33.68. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **Não se aplica**
- 10.33.69. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. **Não se aplica**

10.33.70. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Não se aplica**

10.33.70.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Não se aplica**

10.33.71. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. **Não se aplica**

10.33.72. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Não se aplica**

10.33.73. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante. **Não se aplica**

10.33.74. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. **Não se aplica**

10.33.75. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado. **Não se aplica**

10.33.76. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. **Não se aplica**

10.33.77. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. **Não se aplica**

10.33.78. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **Não se aplica**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.34. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.34.79. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.34.80. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.34.81. Der causa à inexecução total da contratação;

11.34.82. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.34.83. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.34.84. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.34.85. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.34.86. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.34.87. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.34.88. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.34.89. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.34.90. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.35. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.35.91. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.35.92. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.35.93. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.36. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Não se aplica**

11.37. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.38. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.38.94. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.38.95. As peculiaridades do caso concreto;

11.38.96. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.38.97. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.38.98. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.39. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.40. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.41. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.42. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.43. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.44. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 7.960,00, referente à duas inscrições, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.45. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

13.45.99. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2011.04.122.705.2.014.0001.339039.24.0.10.1.

13.46. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gabriela Paula Batista Medeiros

Masp 1615225-8

Responsável pela Elaboração

Érika Viviane de Souza Ramos Cunha

Masp 1196453-3

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Macieira de Aguiar Tavares, Coordenador(a)**, em 02/10/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Viviane de Souza Ramos Cunha, Diretor (a)**, em 02/10/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150675709** e o código CRC **EF48CF1E**.